PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.527/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R$ 3.182,00 (três mil, cento e oitenta e dois reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio firmado em 19 de dezembro de 2000, entre a Samarco Mineração S.A. e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Nos temos do convênio assinado, as doações repassadas ao Conselho serão destinadas às entidades Obras Sociais Monsenhor Horta e Casa Lar Estrela, através da seguinte dotação orçamentária:

20.21 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Apoio à Criança e ao Adolescente
15814832001-4331-28- Auxílio para Despesa de Capital.....R$ 3.182,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Mariana, 07 fevereiro de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal